

**COTAÇÃO DE PREÇOS 387/2023/300**

**OBJETO: MEIOS DE CULTURA, REAGENTES BIOQUÍMICOS.**

**VENCIMENTO: 16/06/2023**

**CONDIÇÕES GERAIS**

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta\_cetesb@sp.gov.br**, **mtakeishi@sp.gov.br**
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação. Será admitida proposta para importação direta.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada.**

**NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do

contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;



b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

**MARIANA TAKEISHI**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3133-3250**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	03 FRASCOS	AGAR TRIPTONA GLICOSE EXTRATO DE LEVEDURA (PLATE COUNT AGAR), 500G MEIO DE CULTURA UTILIZADO PARA CONTAGEM DE BACTERIAS HETEROTROFICAS FORMULA (PARA 1L): TRIPTONA: 5,0 G EXTRATO DE LEVEDURA: 2,5 G DEXTROSE: 1,0 G AGAR: 15,0 G OBS.: O PRODUTO DEVERA CONTER: - FICHA DE INFORMACOES DA COMPOSICAO DO PRODUTO; CERTIFICADO DE ANALISE OU DE CONTROLE DE QUALIDADE COM OS SEGUINTE ITENS: -NOME DO PRODUTO E MARCA; -NUMERO DO LOTE; -NUMERO DO CODIGO DO PRODUTO OU DO CATALOGO; -CARACTERISTICAS GERAIS: SOLUBILIDADE, PH, APARENCIA DO MEIO DESIDRATADO, DA SOLUCAO E DO MEIO PREPARADO; -TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE COM MICROORGANISMO PADRAO; -DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CONF. DISPOSTO NO CDC ART.31 O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA (SOC 135442)		
2	02 FRASCOS	AGAR MFC; PARA DETERMINACAO DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES PELA TECNICA DE MEMBRANA FILTRANTE; COMPONENTES POR 1000ML: TRIPTOSE OU BIOSATE 10,0G, PROTEOSE PEPTONA N° 3 OU POLIPEPTONA 5,0G; EXTRATO DE LEVEDURA 3,0G, CLORETO DE SODIO (NACL) 5,0G, LACTOSE 12,5G, AZUL DE ANILINA 0,1G; SAIS BILIARES N° 3 OU MISTURA DE SAIS BILIARES 1,5G, AGAR 15,0G; EM PO HOMOGENEO E SOLTO, DE COR BEGE CLARO COM LIGEIRO TOM AZULADO; APRESENTACAO EM EMBALAGEM PLASTICA; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; O ROTULO DEVERA CONTER NOME DO PRODUTO, MARCA, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO CODIGO DO PRODUTO/CATALOGO; SOLUBILIDADE, PH, APARENCIA DO MEIO DESIDRATADO, DA SOLUCAO E DO MEIO PREPARADO; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; FRASCO COM 500 GRAMAS; COM CERTIFICADO DE ANALISE CONTENDO: NOME DO PRODUTO E MARCA, NUMERO DO LOTE; NUMERO DO CODIGO DO PRODUTO OU DO CATALOGO; SOLUBILIDADE, PH, APARENCIA DO MEIO DESIDRATADO, DA SOLUCAO E DO MEIO PREPARADO; TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE C/ MICROORGANISMO PADRÃO(SOC 135362)		
3	03 FRASCOS	CALDO DIFERENCIAL E REFERENCIAL PARA CLOSTRIDIOS (CALDO DRGM); PARA DETERMINACAO DE CLOSTRIDIUM PERFRINGENS PELA TECNICA DE TUBOS MULTIPLOS; FORMULA PARA 1 LITRO: PEPTONA DE CASEINA: 5,0G;PEPTONA DE CARNE 5,0G; EXTRATO DE CARNE 8,0G; AMIDO 1,0G; D (+) GLICOSE 1,0G; EXT.DE LEVEDURA 1,0G;CLORETO DE CISTEÍNA 0,5G;ACETATO DE SODIO 5,0G; DISSULFITO DE SODIO 0,5G; CITRATO DE FERRO (II) E AMONEO 0,5G; REZASURINA SÓDICA 0,002G; COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; ROTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: NOME DO PRODUTO E		

		MARCA, COMPOSIÇÃO; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, CODIGO DO PRODUTO OU DO CATALOGO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSTRUÇÕES DE PREPARO E ARMAZENAMENTO; FRASCO COM 500 GRAMAS; COM FICHA DE INFORMACOES DA COMPOSICAO DO PRODUTO; CERTIFICADO DE ANALISE OU DE CONTROLE DE QUALIDADE CONTENDO OS DADOS: SOLUBILIDADE, PH; APARENCIA DO MEIO DESIDRATADO, DA SOLUCAO E DO MEIO PREPARADO; TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE COM MICROORGANISMOS PADRAO (SOC 135448)		
4	01 CAIXA	MISTURA DE NUTRIENTES F12 HAM MODIFICADO POR KAIGHN (F12K), COM L-GLUTAMINA, SEM BICARBONATO DE SÓDIO, EM PÓ, ADEQUADO PARA CULTURA DE CÉLULA. FÓRMULA -SAIS INORGÂNICOS: CLORETO DE CÁLCIO ANIDRO 135,24 MG/L SULFATO DE COBRE 5H <sub>2</sub> O 0,0025 MG/L SULFATO DE FERRO 7H <sub>2</sub> O 0,83 MG/L CLORETO DE MAGNÉSIO 6H <sub>2</sub> O 105,72 MG/L SULFATO DE MAGNÉSIO ANIDRO 192,64 MG/L CLORETO DE POTÁSSIO 283,29 MG/L FOSFATO DE POTASSIO, MONOBASICO 58,52 MG/L FOSFATO DE SÓDIO, DIBASICO 115,02 MG/L CLORETO DE SÓDIO 7597,20 MG/L SULFATO DE ZINCO 7H <sub>2</sub> O 0,14 MG/L. AMINOÁCIDOS: L-ARGININA 421,40 MG/L L-ALANINA 17,82 MG/L L-ASPARAGINA H <sub>2</sub> O 30,02 MG/L ACIDO L-ASPARTICO 26,62 MG/L L-CISTEINA.HCL.H <sub>2</sub> O 70,24 MG/L ACIDO L-GLUTAMICO 29,42 MG/L L-GLUTAMINA 292,20 MG/L GLICINA 15,01 MG/L HIDROCLORETO DE L-HISTIDINA H <sub>2</sub> O 41,92 MG/L L-ISOLEUCINA 7,87 MG/L HIDROCLORETO DE L-LISINA 73,04 MG/L L-LEUCINA 26,24 MG/L L-METIONINA 8,95 MG/L L-PROLINA 69,06 MG/L L-FENILALANINA 9,91 MG/L L-SERINA 21,01 MG/L L-TRIPTOFANO 4,08 MG/L L-TIROSINA 10,87 MG/L L-TREONINA 23,82 MG/L L-VALINA 23,42 MG/L. VITAMINAS: BIOTINA 0,07 MG/L CLORETO DE COLINA 13,96 MG/L ACIDO FÓLICO 1,32 MG/L HIPOXANTINA 4,08 MG/L MIO-INOSITOL 18,02 MG/L NIACINAMIDA 0,04 MG/L ÁCIDO D-PANTOTÊNICO 1/2CA 0,48 DICLORIDRATO DE PUTRESCINA 0,32 MG/L CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,06 MG/L RIBOFLAVINA 0,04 MG/L CLORIDRATO DE TIAMINA 0,34 MG/L TIMIDINA 0,73 MG/L VITAMINA B12 1,36 MG/L. OUTROS: D-GLICOSE 1260,00 MG/L VERMELHO FENOL.NA 3,32 MG/L ÁCIDO PIRÚVICO. NA 220,00 MG/L ACIDO TIOCTICO 0,21 MG/L. CONSIDERAÇÕES: ESTE PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO BEM COMO PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA, INSTRUÇÕES DE PREPARO, ARMAZENAMENTO E CÓDIGO DO CATÁLOGO. O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS GERAIS, COMO: SOLUBILIDADE, PH, APARÊNCIA DO MEIO E TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE. CAIXA COM 10 FRASCOS (SOC 135225)		
5	01 FRASCO	SORO FETAL BOVINO ESTERIL, LIVRE DE MICOPLASMA -500ML SORO FETAL BOVINO ESTERIL LIVRE DE MICOPLASMA PARA UTILIZACAO EM CULTURA DE CELULAS. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE QUE ATESTE: EFICIENCIA DE CRESCIMENTO, COM RELACAO A SORO CONTROLE, EM PELO MENOS DUAS LINHAGENS CELULARES; AUSENCIA DE EFEITO		

		CITOPATICO; AUSENCIA DE MICOPLASMA ESTERILIDADE (72H A 35 A 37 GRAUS CELSIUS) E (30 DIAS 25 A 30 GRAUS CELSIUS) -O ROTULO DEVE CONTER: -NOME DO PRODUTO E MARCA; -NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE -NUMERO DO LOTE; - NUMERO DO CODIGO DO PRODUTO OU DO CATALOGO; -DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CONF. DISPOSTO NO CDC ART.31 -INSTRUÇOES DE PREPARO E ARMAZENAMENTO (SOC 135475)		
6	01 FRASCO	SOLUÇÃO DE TRIPSINA-EDTA 10X (PÂNCREAS SUÍNO) ADEQUADA PARA CULTURA CELULAR, 100ML. EMBALAGEM COM INDICAÇÃO DE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA, INSTRUÇÕES DE PREPARO, ARMAZENAMENTO E CÓDIGO DO CATÁLOGO. O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS GERAIS, COMO: PH, APARÊNCIA DO MEIO E TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE. (SOC 135240)		
7	02 FRASCOS	CITOCALASINA B OBTIDA DE DRECHSLERA DEMATIOIDEA (5 MG) PARA BLOQUEIO DE CITOCINESE CELULAR. N° CAS: 14930-96-2; FÓRMULA QUÍMICA/COMPOSIÇÃO: C29H37NO5; PESO MOLECULAR: 479,61 G/MOL.. EMBALAGEM COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA, INSTRUÇÕES DE PREPARO, ARMAZENAMENTO E CÓDIGO DE CATÁLOGO. O CERTIFICADO DE ANÁLISE DEVE DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS GERAIS E TESTES DE CONTROLE DA QUALIDADE. (SOC 135241)		
8	02 FRASCOS	SEMENTE LIOFILIZADA PARA ANALISE DA DBO COM ADITIVO QUIMICO PARA INIBICAO DE BACTERIAS NITRIFICANTES, FRASCO COM 50 CAPSULAS, QUE ATENDA AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO STANDARD METHODS OF EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA, COM CERTIFICADO DE ANALISE E PROCEDIMENTO PARA USO (SOC 135207)		